

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE
UNIANDRADE GRADUAÇÃO FORMATO EAD E
SEMIPRESENCIAL 2026
EDITAL 002/2025-UNIANDRADE

O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2025, para os cursos de Graduação a Distância.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art 1º O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Portaria nº 287, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2020, que credencia o Centro Universitário Campos de Andrade para a oferta de cursos de graduação no formato de Educação a Distância (EaD), bem como o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta os novos formatos de educação superior, torna público que estarão abertas, de forma contínua, as inscrições para o Processo Seletivo 2026, destinado ao preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos nos formatos de Educação a Distância (EaD) e Semipresencial por esta Instituição.

As inscrições poderão ser realizadas no período de 1º de outubro de 2025 a 1º de outubro de 2026, em regime semestral **com ingresso contínuo**, possibilitando ao candidato o início dos estudos no semestre correspondente à data de sua matrícula, conforme o cronograma acadêmico vigente.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO, DOS CURSOS E DAS
VAGAS

Art 2º A graduação do Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE **destina-se a** candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Parágrafo I - Poderão participar do processo seletivo os candidatos que estiverem em fase de conclusão do Ensino Médio nos anos de 2025 ou 2026, desde que, em caso de aprovação, comprovem a conclusão dos estudos até a data de início das aulas do respectivo semestre letivo, condição indispensável para o deferimento da matrícula.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA

Art. 3º A metodologia adotada nos cursos ofertados pelo Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE, no formato semipresencial e a distância (EAD), fundamenta-se na articulação entre teoria e prática, no uso intensivo de tecnologias educacionais e na mediação docente contínua, assegurando a qualidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

§ 1º. As atividades acadêmicas são organizadas em componentes curriculares digitais, presenciais e síncronos, permitindo que o estudante desenvolva suas competências por meio de aulas virtuais, encontros presenciais e momentos síncronos mediados por tecnologia.

§ 2º. Nos cursos semipresenciais, as aulas e atividades presenciais ocorrerão em polos de apoio acadêmico, observando o mínimo de 30% (trinta por cento) de atividades presenciais e 20% (vinte por cento) de atividades síncronas ou mediadas.

§ 3º. Nos cursos 100% a distância (EAD), será garantido o mínimo de 10% (dez por cento) de atividades presenciais e 10% (dez por cento) de atividades síncronas ou presenciais mediadas por tecnologia, conforme o Decreto nº 12.456/2025.

§ 4º. A avaliação da aprendizagem ocorrerá de forma processual e contínua, contemplando atividades avaliativas online, participações em fóruns e encontros síncronos, além de provas presenciais obrigatórias, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 4º Os cursos disponíveis para este processo seletivo e as quantidades de vagas são:

§1º Cursos no formato EAD e Semipresencial, realizarão suas atividades presenciais no polo em que o aluno estiver matriculado ou na SEDE localizada na Rua João Scuissiato, nº 01 – Santa Quitéria – Curitiba - PR. CEP: 81.200-000.

Relação de Curso no formato EAD			
CURSOS	PORTARIA MEC	DURAÇÃO	VAGAS
Administração - Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 428 de 09/11/2023 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024,	4 anos	5000
Ciências Contábeis – Bacharelado	Reconhecido pela Portaria nº 847, de 15 de agosto de 2022, D.O.U 16/08/2022. teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024,	4 anos	5000
Gestão de Recursos Humanos – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria Nº 286, de 7 de outubro de 2020, D.O.U 09/10/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024	2 anos	5000
Gestão Comercial – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria Nº 286, de 7 de outubro de 2020, D.O.U 09/10/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024	2 anos	5000
Gestão da Qualidade – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC Nº 184, de 3/07/2023, D.O.U 04/07/2023	2 anos	1000
Gestão Financeira – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria Nº 309, de 15 de outubro de 2020, D.O.U 16/10/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 391 de 13/08/2024.	2 anos	5000
Gestão Pública – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria nº 1098, de 20 de dezembro de 2022, D.O.U 22/12/2022.	2 anos	1000
Processos Gerenciais – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria SERES 122 de 22/04/2020. D.O.U 23/04/2020 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024	2 anos	1000

Marketing – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria nº 1098, de 20 de dezembro de 2022, D.O.U 22/12/2022 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024.	2 anos	1000
Logística – Tecnólogo	Reconhecido pela Portaria nº 748, de 14 de julho de 2022, D.O.U 15/07/2022 e teve sua renovação de reconhecimento pela Portaria 390 de 13/08/2024.	2 anos	1000

Cursos oferecidos no formato Semipresencial			
Biomedicina (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 34/2020, no formato EAD. Atualmente autorizado no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000
Farmácia (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 35/2020, de 26/08/2020 no formato EAD. Atualmente autorizado no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000
Fisioterapia (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 36/2020, de 26/08/2020 de 26/08/2020 no formato EAD. Atualmente autorizado no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000

Nutrição – Bacharelado (*)	Autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de Resolução nº 26/2019, de 30/07/2019 no formato EAD. Atualmente autorizados no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	1000
Educação Física – Bacharelado (*)	Educação Física, bacharelado formato Semipresencial , foi reconhecido pela portaria 545 de 30/09/2024 no formato EAD e agora autorizado pela portaria 605 de 11/09/2025, no novo formato semipresencial. Conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório. Atualmente autorizados no formato semipresencial pela portaria 605 de 11/09/2025, conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório..	4 anos	1000
Gestão Hospitalar – Tecnólogo(*)	Reconhecido pela portaria 775 de 20/07/2022 no formato EAD e agora autorizado pela portaria 605 de 11/09/2025, no novo formato semipresencial. Conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	3 anos	1000
Pedagogia – Licenciatura (*)	Reconhecido pela portaria 9025 de 03/10/2022 no formato EAD e agora autorizado pela portaria 605 de 11/09/2025, no novo formato semipresencial. Conforme o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU em 20 de maio de 2025, a Instituição de Ensino Superior possui o prazo de até 2 (dois) anos para implementar as adequações exigidas pelo novo marco regulatório.	4 anos	5000

(*) Em conformidade com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, publicado em D.O.U 20 de maio de 2025 as Instituições de Ensino Superior dispõem de até 2 (dois) anos para implementação das adequações exigidas pelo novo marco regulatório.

Essa medida reforça o compromisso da UNIANDRADE com a conformidade legal, a qualidade acadêmica e a transparência institucional, refletindo sua credibilidade e excelência no ensino superior.

Os(A) alunos(as) matriculados nos cursos semipresenciais, conforme a legislação educacional vigente, deverão participar das atividades presenciais obrigatórias realizadas na sede ou nos polos de apoio acadêmico, bem como comparecer presencialmente para a realização das avaliações.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

Art 5º A seleção dos candidatos para ingresso na graduação EAD ou Semipresencial do Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE será realizada mediante processo contínuo, no período de **01 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026**.

Art 6º As inscrições deverão ser realizadas pelo site: <https://uniandrade.br/>.

Art 7º Ao acessar o site da UNIANDRADE, o candidato irá visualizar todos os cursos ofertados no formato EAD e semipresencial pela instituição para este semestre, onde deverá escolher o curso de sua preferência e seguir o passo:

- I. Clicar em “inscreva-se”.
- II. Na sequência, o candidato será redirecionado para uma tela onde deverá inserir os dados solicitados: nome completo, e-mail e celular. Após preencher os dados, irá clicar em “prosseguir”.
- III. A tela seguinte é para confirmar a escolha do curso bem como o *campus* onde irá cursar a graduação. Clicar em “prosseguir”.
- IV. A próxima página será para selecionar a forma de ingresso que mais se adequa ao perfil do candidato. São duas opções:
 - a) Nota do Enem;
 - b) Vestibular online;

§ 1º Para ingressar pela forma de ingresso nota do ENEM, serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - realizados nos últimos 5 anos. O candidato, para habilitar-se ao processo classificatório, deverá indicar a nota do ENEM na ficha de inscrição cuja média precisa ser igual ou superior a 450.

§ 2º Candidatos do vestibular online poderão fazê-lo escolhendo esta forma de ingresso no momento da sua inscrição. Ao finalizar o cadastramento de seus dados pessoais e curso, a prova irá iniciar automaticamente. Caso o candidato queira efetuar a sua prova em outro momento, deve realizar sua inscrição novamente. Para conferir mais detalhes sobre a prova e seu conteúdo, veja o capítulo III deste edital: “Da prova e conteúdo do vestibular online”.

§ 3º A inscrição nas formas de ingresso vestibular online e nota do ENEM não tem custo para o candidato.

§ 4º Prova *On-line*: será realizada utilizando o próprio dispositivo do candidato;

Obs. A Comissão de Vestibular acompanhará a realização de todas as provas para garantir a lisura do processo seletivo e a igualdade para todos os participantes.

§ 5º A Relação de vagas dos cursos de graduação em EaD e Semipresencial têm suas vagas distribuídas entre a Unidade Sede e os Polos de Apoio Presencial. Todas as vagas estão disponibilizadas para consulta pública no Portal <<http://emec.mec.gov.br>>.

CAPÍTULO V

DA PROVA E CONTEÚDO DO VESTIBULAR ONLINE

Artº 8 O vestibular online consiste em uma prova com 20 questões de múltipla escolha que abordam temas das 4 (quatro) áreas do conhecimento: Ciências da Natureza; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Linguagens e Códigos; e Matemática. O exame terá duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

§1º Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela UNIANDRADE, o vestibular online será distribuído em 20 (vinte) questões, com os pesos por área e questão estabelecidos conforme abaixo:

PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO DA PROVA
Ciências da Natureza	6	0,5	3,0
Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente	6	0,5	3,0
Linguagens e Códigos	4	0,5	2,0
Matemática	4	0,5	2,0
TOTAL			10,0

§2º As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas de múltipla escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será utilizada para a classificação final dos candidatos.

Art 9º A prova do vestibular será composta pelos seguintes conteúdos programáticos: I Ciências da Natureza;
II Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; III Linguagens e Códigos
IV Matemática.

§1º CIÊNCIAS DA NATUREZA

- a) Física:** movimento, equilíbrio e leis da Física; leis da gravidade; fenômenos elétricos e magnéticos.
- b) Química:** átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; representação das transformações químicas e materiais, suas propriedades e usos.
- c) Biologia:** moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.

- d) Ecologia:** os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

§2º CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- a) Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica.
- b) Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sobre a Covid-19: o fenômeno das lives e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

§3º LINGUAGENS E CÓDIGOS

- a) **Variação linguística:** fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e Morfológica).
- b) **Relação do texto com seu contexto histórico e cultural:** cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.
- c) **Texto:** textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

§ 4º MATEMÁTICA

- a) Raciocínio lógico e quantitativo; resolução de problemas.
- b) Razão e proporção; porcentagem; funções; regra de três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas.
- c) **Gestão do tempo:** planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos.
- d) **Gestão financeira:** relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

CAPÍTULO VI DOS APROVADOS

Art 10º O resultado do Processo Seletivo será divulgado em até 72 horas, sendo comunicado ao candidato diretamente no e-mail ou WhatsApp cadastrado por ele no ato da inscrição. O candidato pode ainda consultar o resultado do Processo Seletivo através do site da UNIANDRADE em: <https://uniandrade.br/inicio/>, em “Resultados de Vestibular”, localizado no rodapé da página, na coluna “VESTIBULAR”

§1º Abaixo estão listadas as especificidades para conferir o resultado em cada modalidade do Processo Seletivo:

- a) **Prova On-line:** o resultado é imediato, podendo ser conferido na própria tela, ao final da prova. Além disso, o candidato receberá um e-mail e/ou WhatsApp com o resultado do exame.
- b) **Nota do ENEM:** o resultado será baseado na indicação da nota realizada pelo candidato durante a inscrição. O resultado é imediato e enviado via e-mail ou whatsapp ao candidato. No entanto, o deferimento da matrícula está vinculado à apresentação do boletim do ENEM, no momento da matrícula,- comprovando a nota cadastrada no ato da inscrição.

CAPÍTULO VII

DAS

MATRÍCULAS

Art 11º Sendo aprovado, o candidato poderá realizar a sua matrícula de forma totalmente online ou presencialmente na unidade SEDE ou nos Polos de Apoio Presencial descritos em <<https://www.uniandrade.br/ead>>., conforme sua preferência.

§1º Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência;
- c) Histórico escolar ou comprovante de conclusão do ensino médio.
- d) Boletim do ENEM (somente para candidatos que ingressarem pela modalidade “Nota do ENEM”).

Art 12º Os candidatos que desejarem efetuar a sua matrícula presencialmente, deverão se dirigir até a Central de atendimento ao candidato, localizada no *Campus* Cidade Universitária - Rua João Scuissiato, 01, de segunda à sexta das 08:00 às 20:00 e sábados das 08:00 às 12:00.

Art 13º Para realizar sua matrícula de forma online, o candidato deverá seguir o passo a passo abaixo:

I Efetuar o pagamento da primeira mensalidade do seu curso através do respectivo *link* de pagamento, enviado juntamente no e-mail com a aprovação no processo seletivo. O candidato pode ainda solicitar a reemissão do *link* à equipe de atendimento, via telefone ou whatsapp no número (41) 3219-4290;

II Tendo os documentos necessários em mãos e efetuado o pagamento da primeira mensalidade, o candidato receberá um e-mail com as credenciais de acesso ao portal do aluno para realização da matrícula;

III Após o envio da documentação e contrato assinado, nossa equipe irá efetuar a conferência e concluir a matrícula. Este processo terá duração aproximada de 72 horas. Ao concluir esta etapa, o estudante terá acesso às funcionalidades do Portal Universitário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 14º A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art 15º Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Art 16º Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art 17º O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição e respectivo código de identificação, dentre as abaixo relacionadas, para que possa ser adequadamente atendido pela UNIANDRADE (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- a) Deficiência visual total (necessidade de leitor);
- b) Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado);
- c) Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS);
- d) Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

Parágrafo único. A IES não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Art 18º O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 19 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos pelo período de seis meses a partir da data de aprovação.

Art 20º A UNIANDRADE reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente ou por força da legislação vigente.

Art 21º Em caso de solicitação por escrito de cancelamento da matrícula e pedido de devolução de valores pagos, o aluno será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§2º Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art 22º A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da UNIANDRADE e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Art 23º O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2025 está previsto **conforme calendário estabelecido em calendário.**

Art 24º O candidato que desejar custear seus estudos através de programas de financiamento estudantil como o FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior) e demais programas de mesma finalidade, deverá efetuar a sua matrícula normalmente. O processo de adesão aos programas é realizado de forma independente e posterior à matrícula.

Parágrafo único. Ao optar por programas de financiamento, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos até que o programa escolhido passe a efetuarlos.

Art 25º O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE torna público e mantém atualizadas em seu site www.uniandrade.br, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Art 26º Os cursos poderão ter atividades em campos de aplicação prática com os quais a UNIANDRADE mantém ou mantiver convênios. As aulas práticas e/ou estágios curriculares poderão ser realizados em horário de contraturno.

Art 27º Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados e em aulas teóricas ou expositivas, poderá haver junção de mais de uma turma com conteúdo em comum e, nas aulas de laboratório, poderá haver subdivisão das turmas.

Art 28º A UNIANDRADE reserva-se o direito de não implantar o curso/habilitação cujo número de classificados for inferior às vagas oferecidas, no seu todo ou em um dos turnos.

Parágrafo único. Nesse caso, os candidatos classificados serão convidados a se matricular em no curso escolhido como segunda ou terceira opção, ou ainda, optar por outro curso em que exista vaga (observada a sua classificação) ou por receber as parcelas comprovadamente pagas (somente como último possível caso).

Art 29º A Uniandrade poderá, a seu critério, dividir a primeira parcela da semestralidade ou da anuidade em duas ou mais cotas, de acordo com a Lei nº 9.870/99, §3º. Esse procedimento tem por objetivo facilitar o acesso do aluno ao ensino superior e se trata de mera liberalidade, não gerando direitos em relação aos próximos processos seletivos. No momento da matrícula, o aluno receberá o boleto da segunda cota da primeira mensalidade, bem como as informações sobre o vencimento desta parcela e das demais mensalidades. Em qualquer caso, o valor da semestralidade permanece inalterado.

Art 30º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSEPE de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Reitor assina o presente Edital, determinando a fixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos e de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar desconhecimento.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

Professor José Campos de Andrade
FilhoReitor

ANEXO I – CALENDÁRIO DO INÍCIO DAS AULAS EAD**Início dos Períodos Letivos**

As aulas terão início na primeira semana de cada mês